

INSTRUÇÃO DE TRABALHO			
Nº	011	TEMA	Adotar proposição de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - como forma preferencial de solução de conflitos.
REVISÃO	00	DATA	02/06/2026
REQUISITO	CRG-MM KPA 3.1 - A1		

1. Objetivo

Estabelecer procedimentos para adoção da proposição de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como forma preferencial de solução consensual de conflitos decorrentes de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo.

2. Abrangência

Esta Instrução de Trabalho aplica-se a todos os procedimentos de análise de admissibilidade conduzidos pela Comissão Permanente de Atividades Correcionais – CPAC, bem como às demais atividades relacionadas à proposição, celebração, acompanhamento e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta.

3. Fundamentação

3.1. Esta Instrução de Trabalho observa o disposto nos arts. 61 a 72 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

3.2. Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, a proposição de celebração de TAC deverá ser adotada preferencialmente em relação à instauração de procedimentos correcionais acusatórios, sempre que presentes os requisitos de admissibilidade e viabilidade.

4. Procedimentos

4.1. Toda análise de admissibilidade correcional deverá conter avaliação expressa acerca da possibilidade de celebração de TAC.

4.2. O/A servidor/a responsável pela análise preliminar deverá verificar o enquadramento da conduta, a natureza da infração e os requisitos previstos na Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

4.3. A avaliação de viabilidade deverá ser realizada, preferencialmente, mediante utilização da **Calculadora de Viabilidade de TAC**, disponibilizada pela Controladoria-Geral da União (CGU), como ferramenta de apoio à tomada de decisão e à

Acesse o Rol de Instruções de Trabalho da CPAC em:

<https://ufsb.edu.br/a-ufsb/diretoria-de-integridade-e-transparencia-dit/cpac/publicacoes#rol-de-instrucoes-de-trabalho>

padronização das análises. A calculadora encontra-se disponível em:
<https://epad.cgu.gov.br/publico/calculadora/calc.html?tipo=tac>

4.4. Constatada a viabilidade de celebração do TAC, deverá ser formalizada proposta à autoridade competente antes da instauração de procedimento correccional acusatório.

4.5. Quando o TAC não for cabível ou recomendável, os fundamentos da decisão deverão ser registrados nos autos.

4.6. Os TACs celebrados deverão ser acompanhados até a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

5. Registros

5.1. A CPAC manterá registro das análises realizadas, contendo, no mínimo:

- I - Identificação do caso;
- II - Resultado da análise de cabimento do TAC;
- III - Indicação da utilização da Calculadora de Viabilidade de TAC;
- IV - Decisão quanto à proposição ou não do TAC;
- V - Justificativa para os casos de não proposição;
- VI - Acompanhamento do cumprimento dos TACs celebrados;
- VII - Captura da tela da calculadora preenchida, quando possível.

6. Evidências

Constituem evidências desta Instrução de Trabalho:

- Formulário ou checklist de admissibilidade contendo campo obrigatório de análise de cabimento de TAC;
- Registros da utilização da Calculadora de Viabilidade de TAC da CGU;
- Propostas de TAC encaminhadas à autoridade competente;
- TACs celebrados;
- Relatórios ou planilhas de acompanhamento dos TACs;
- Relatórios estatísticos de proposição, celebração e cumprimento de TAC.

7. Disposições Finais

Os casos omissos serão dirimidos pela CPAC, observadas as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) e normativos institucionais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ ROGERIO SANTOS GUIMARAES
Data: 02/06/2026 18:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Rogério Santos Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de Atividades Correccionais
CPAC/UFESB

Acesse o Rol de Instruções de Trabalho da CPAC em:
<https://ufsb.edu.br/a-ufsb/diretoria-de-integridade-e-transparencia-dit/cpac/publicacoes#rol-de-instrucoes-de-trabalho>